



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 575, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 575, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a respeito do episódio da detenção de um militar brasileiro, membro da Comitiva Presidencial ao G-20, portando 39 quilos de cocaína a bordo do avião presidencial.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 575, de 2019, de autoria do Senador HUMBERTO COSTA, que requer, “nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência do Brasil, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, informações sobre o episódio da detenção de um militar brasileiro membro da Comitiva Presidencial ao G-20 portando 39 quilos de cocaína a bordo do avião presidencial”.

O requerente arrola dezessete indagações à autoridade requerida sobre o referido episódio referentes:

a) ao planejamento, coordenação, rota das viagens presidenciais e escolha da comitiva acompanhante;

b) à inspeção e à fiscalização da bagagem dos participantes dessas viagens e exame toxicológicos periódicos do pessoal integrante das comitivas presidenciais;

c) a informações específicas a respeito do Segundo-Sargento Silva Rodrigues, o acusado de tráfico de cocaína que se encontra preso em Sevilha, em razão do episódio citado pelo requerente.

Em sua justificação, o autor do RQS menciona a repercussão do noticiário internacional sobre o assunto, ao citar manchetes e *links* dos noticiosos The Guardian, da Inglaterra, Jornal de Notícias, de Portugal, El País, da Espanha, e Bild, da Alemanha, concluindo que:

O fato em tela possui especial gravidade por estar diretamente ligado ao mais alto escalão de representação do Executivo Brasileiro, responsável por representar o país internacionalmente. Com isso, levantam-se muitas dúvidas, inclusive se membros do governo brasileiro não teriam ligações com o tráfico internacional de entorpecentes. Diante da gravidade do fato e da especial proximidade com o Presidente da República, faz-se necessária a averiguação de responsabilidades e identificação de possíveis falhas estruturais.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de “planejar e coordenar: a) os eventos no País em que haja a presença do Presidente da República, em articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente da República, e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; e b) os deslocamentos presidenciais no País e no exterior, nesta última hipótese em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;” prevista no inciso VIII do art. 10 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 575, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4 ^a Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 575/2019)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal